



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quinta-feira • 20 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2597

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto Nº 092/2020, de 18 de Fevereiro de 2020** - Decreta Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal nos Dias 21, 24, 25 e 26 de Fevereiro de 2020 em Virtude do Período Carnavalesco.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



DECRETO Nº 092/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal nos dias 21, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020 em virtude do período carnavalesco.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda:

**CONSIDERANDO** que o Carnaval é uma das mais importantes manifestações culturais do povo brasileiro, em especial o costume adotado pela população baiana em prol de sua celebração;

**CONSIDERANDO** tratar-se de dias que intercalam feriados nacionais, o que enseja a conveniência de conter despesas com bens e serviços, representando uma economia significativa para o cofre público municipal;

**CONSIDERANDO** que é do interesse da Administração Pública Municipal prestigiar o evento e incentivar a participação popular,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos dias 21, 24, 25 e 26, todos do mês de fevereiro do corrente ano, em todas as repartições públicas, no âmbito da Administração Municipal, sem prejuízos dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o (a) titular dos Órgãos e entidades.

**Parágrafo Único.** Os serviços emergenciais de saúde e serviços de limpeza pública funcionarão normalmente, conforme orientações das Secretarias respectivas.

**Art. 2º** - O expediente da Prefeitura de Cravolândia/BA será reiniciado na quinta-feira, dia 27, no horário habitual, havendo a compensação de horários pelas Secretarias respectivas.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2020.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO  
Prefeita Municipal